



PUBLICAÇÃO

Afixação

Câmara Municipal no dia

27/01/93, na forma do

§ 1.º, do Art. 87, da LOM.

Em, 27/01/93

VISTO

RESOLUÇÃO Nº 03/93.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes dos cargos em comissão da Secretaria desta Casa Legislativa, reajuste de vencimentos, na forma descrita abaixo:

<u>Símbolo</u>	<u>Percentual/Reajuste</u>
CC-1	261,34%
CC-2	316,93%
CC-3	254,77%
CC-4	261,34%

Parágrafo Único - Entende-se como vencimentos, o vencimento e a representação devida.

Art. 2º - Fica a quota do Salário-Família, reajustado em 100% (cem por cento).

Art. 3º - As despesas de correntes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo garantida a suplementação, se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 27 de Janeiro de 1993.

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Cabedelo

Fernando Firmino de Macêdo
Presidente

FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
(Presidente)